

PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE ABRANTES:

- **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PUBLICIDADE**
- **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA APOIO A OBRAS**
- **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E COMPENSAÇÕES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO**

Nelson Augusto Marques de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, por deliberação da Câmara Municipal de 02 de Dezembro de 2008 e da Assembleia Municipal de 12 de Dezembro de 2008, foi aprovada:

A isenção do pagamento de taxas de publicidade para o comércio e serviços estabelecidos dentro da área do Centro Histórico, carecendo apenas de licenciamento nos termos do Regulamento de Inscrição e Afixação de Publicidade no Município de Abrantes;

A isenção do pagamento de taxas para ocupação da via pública para apoio a obras a efectuar no Centro de Abrantes, carecendo apenas de licenciamento nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção e Regulamento de Urbanização e Edificação em vigor;

A isenção do pagamento de taxas e compensações para obras de reconstrução, ampliação e alteração a efectuar em edifícios situados no Centro Histórico de Abrantes, carecendo apenas de licenciamento nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção e Regulamento de Urbanização e Edificação em vigor.

Estas isenções entram imediatamente em vigor.

E para se constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares do costume.

Paços do Município de Abrantes, 05 de Janeiro de 2009

O Presidente da Câmara

Nelson Augusto Marques de Carvalho